



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 053 - 16 de março de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
EDITAL.....	1
PORTARIA.....	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	4
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 03 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 04, 06, 09, 10, 11, 12 e 13** abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

CEMETERIO SÃO JOÃO BATISTA DE FEVEREIRO DE 2018 ADULTO E FEVEREIRO DE 2019 INFANTIL				
QUADRA	SE-PUL-TURA	DATA FALEC	INUMA-DO	FILIAÇÃO
4	10	02/02/2018	Loide Jose da Cunha Reis	Ovidio Jose da Cunha
4	13	04/02/2018	Masayuki Koyabata	Toyoichi Koyabata
4	15	04/02/2018	Jocelo de Oliveira Sousa	Manoel de Oliveira Sousa
4	16	28/02/2018	Antonio Soares Cordeiro	Joao Soares Cordeiro
4	17	04/02/2018	Jose Alves Feitosa	Antonio Alves Feitosa
4	18	28/02/2018	Deuzilia Julia de Souza Silva	Lidio Antonio de Souza

4	19	03/02/2018	Raimundo Pereira Barbosa	Joao Pereira Barbosa			Gonçalves	da Silva	
4	108	11/02/2018	Eujacio Jose Xavier	Jose Xavier	10	282	14/02/2018	Marli Goncalves daSilva Nogueira	Deolinda Goncalves
4	109	06/02/2018	Paulo Avelino da Silva	Leopoldo Avelino da Silva	11	164	02/02/2018	Reinaldo Nascimento Santos	Jose Alves dos Santos
4	113	05/02/2018	Marcelo da Fonseca Pereira	Luiz Carlos Pereira	11	196	04/02/2018	Jorge Guilherme Nogueira Cobra	Jose Vital
4	114	05/02/2018	Mitsushi Kanashiro	Yoshikatsu Kanashiro	11	258	14/02/2018	Walter Alves dos Santos	Waldemar Alves dos Santos
6	1840	25/02/2018	Antonio Pereira Filho	Anotnio Pereira da Silva	11	318	14/02/2018	Clovis de Paula	Alziro de Paula
9	332	10/02/2018	Silvani de Souza	Joao Braz de Souza	11	405	02/02/2018	Clemente Dias Correa	Vitalino Dias Correa
10	9	06/02/2018	Alessandro Gomes Soares	Cicero Soares	11	447	02/02/2018	Edvandro Silva dos Santos	Aguinaldo Jose dos Santos
10	13	09/02/2018	Izaura Barbosa de Jesus	Jose Pinheiro dos Santos	11	471	03/02/2018	Antonio Carlos Moreira da Silva	Carlos Antonio Barbosa da Silva
10	17	09/02/2018	Cilene Ribeiro Santos	Carlos Roberto Ribeiro	11	498	03/02/2018	Sergio Amancio	Jose Amancio
10	20	09/02/2018	Arlinda Oliveira	Inacio Antonio de Oliveira	12	28	12/02/2018	Agnaldo Jesus Geral	Ciridao Goes da Silva
10	24	04/02/2018	Everaldo Jorge de Oliveira	Benedito Secundino de Oliveira	12	34	16/02/2018	Marcelo Silva Lino	Tito jose Lino
10	026B	27/02/2018	Maria Jose Alves de Araujo	Maria Alves Machado	12	133	12/02/2018	Vanderlei Claudio da Silva	Raimundo Claudio da Silva
10	36	06/02/2018	Francisco de Souza Lima	Jose Sipriano de Souza	12	137	23/02/2018	Andre dos Santos	Joao Valdemar dos Santos
10	39	10/02/2018	Aleandro Flavio da Silva	Jose Morreira da Silva	12	140	15/02/2018	Jose Augusto Aparecido	Jose Salvador Aparecido
10	41	11/02/2018	Gilberto Oliveira de Barros	Esequiel Macena de Barros	12	198	01/02/2018	Maria Lucia de Oliveira	Eleno Custodio de Oliveira
10	43	27/02/2018	Gercina Dalva de Lima	Jacinto Serafina Abdias	12	232	06/02/2018	Fabio Menezes	Otavio Menezes
10	169A	21/02/2018	Marcelo Eduardo	Vilma Goncalves	12	259	14/02/2018	Rosemeire Aparecida Silva	Jose Antonio Filho



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 053 - 16 de março de 2021

12	263	01/02/2018	Laura Alves Dias	Benicio Dias Cruz
12	313	17/02/2018	Nelson Martins de Mello	Aprigjo Martins de Mello
12	316	02/02/2018	Eliseu da Silva Ramos	Nicodemus Francisco Pires
12	320	16/02/2018	Francisco Heleno da Silva	Pedro Heleno da Silva
12	322	16/02/2018	Raimunda Adelia Pereira Balbino	Maria Adelia de Jesus
12	327	17/02/2018	Benedito Donizete Cardoso	Joao Batista Cardoso
12	328	18/02/2018	Valdemar de Jesus	Maria Ana de Jesus
12	334	18/02/2018	Adail Correa	Juvenal Correa
12	346	18/02/2018	Jose Monteiro	Pedro Celestino Monteiro
12	350	19/02/2018	Apparecida Sabino	Joaquim Sabino
12	360	21/02/2018	Mayara Moreira Pereira	Valdir Pereira Junior
12	364	22/02/2018	Manoel Messias Bezerra da Silva	Antonio Bezerra da Silva
12	369	22/02/2018	Jorge Iovonovich	David Iovonovich
12	371	26/02/2018	Zeni de Oliveira Toledo	Joao Antonio de Oliveira
12	377	26/02/2018	Luiz Gonzaga Ferreira	Joao Ferreira da Silva
12	382	24/02/2018	Desconhecido	Ignorado
12	391	26/02/2018	Aparecida Eugenio	Jose Eugenio
12	403	26/02/2018	Antonio Jose Onca	Sebastiao Silva Onca
12	466	26/02/2018	Eliud de Oliveira Querino de Souza	Jose Antonio Querino

12	525	02/02/2018	Andre Luiz Carvalho de Castro	Francisco Saraiva de Castro
13	215	06/02/2018	Paulo Roberto Evaristo da Silva	Florindo Evaristo da Silva

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital de Exumação, publicar na Imprensa local e afixá-lo nos locais de costume.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 08 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

PORTARIA

PORTARIA Nº43611/21

Dispõe sobre a regulamentação da cautela de arma de fogo, de uso restrito ou permitido e de propriedade do Município de Suzano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a classificação final do concurso público,

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar a cautela de arma de fogo, de uso restrito ou permitido e de propriedade do Município de Suzano.

Art.2º. O Comando Geral da Guarda Municipal fará cautela individual, de caráter pessoal e intransferível, de arma de fogo de propriedade do Município de Suzano, para os Guardas Municipais previamente autorizados a portar arma de fogo, observadas as disposições desta Portaria.

Art.3º. Para pleitear o direito à cautela de arma de fogo, o Guarda Municipal interessado deverá protocolar requerimento, nos moldes do Anexo I, junto ao Comando Geral da Guarda Municipal, devendo ser instruído com a seguinte documentação probatória:

I - Cópia Do documento que garanta Porte de Arma;

II - Nada consta extraídos na Justiça Estadual e Federal Criminal, Polícia Civil e Federal;

III - Certidão da Corregedoria de inexistência de procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor.

Art.4º. O Guarda Municipal ficará responsável pela conservação e manutenção da arma de fogo acautelada e deve comparecer sempre que solicitado para inspeção do armamento.

Art.5º. Fica expressamente proibido o uso de arma de fogo acautelada para o exercício de atividades não inerentes as funções desempenhadas na Guarda Municipal de Suzano.

Art.6º. Será de responsabilidade do Guarda Municipal conduzir a arma de fogo com o respectivo Termo de Cautela.

Art.7º. O Guarda Municipal a quem a cautela de arma de fogo de propriedade do Município for deferida, será concedido o quantitativo de 20 munições a serem substituídas, mediante entrega do material anteriormente fornecido.

§1º. Caso o Guarda Municipal tenha efetuado disparo(s) com a munição concedida de que trata o caput deste artigo, deverá comunicar tal utilização ao Comando Geral da Guarda Municipal, justificando as razões do uso, para efeitos de reposição.

§2º. Só será considerada causa justificada de uso de munição concedida pelo Comando Geral da Guarda Municipal, a que se refere o §1º deste artigo, os disparos efetuados em razão de situação jurídica de legítima defesa, própria ou de terceiro e/ou estado de necessidade.

Art.8º. Ficam estabelecidos por meio desta Portaria os procedimentos que devem ser adotados nos casos de disparos de arma de fogo por membros da Corporação estando ou não em serviço.

§1º. Compete ao Guarda Civil Municipal que efetuar disparo de arma de fogo:

I - Dar ciência à ADM/GCM, referente ao ocorrido, no primeiro momento, assim que possível.

II - Apresenta-se, imediatamente, após administrada a ocorrência, na Delegacia de Polícia da circunscrição correspondente ao disparo de arma de fogo para que a Autoridade Policial adote as medidas cabíveis.

III - Confeccionar relatório circunstanciado referente ao fato e, no caso de ser o condutor da ocorrência, elaborar o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal (BOGCM), devendo entregá-los (relatório e BOGCM) ao setor administrativo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 053 - 16 de março de 2021

da corporação após o encerramento da ocorrência.

IV - Providenciar cópia do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil (BOPC) e anexá-la ao relatório e BOGCM.

§2º. No caso de disparo de arma de fogo, sendo utilizada munição menos letal, fica dispensado a apresentação do Guarda Civil Municipal na Delegacia de Polícia, desde que não haja vítima(s) em razão do disparo.

§3º. Compete ao Setor de Armaria e Controle de Materiais de Uso Operacional de posse de cópia dos documentos descritos no Artigo 8º, § 1º, inciso III e IV, adotar procedimentos a para acompanhar o andamento dos trâmites junto à Unidade Policial e ou/ Judiciária quanto à liberação e retirada da arma de fogo, e manter o Comando Geral da GCM informado sobre o andamento dos processos, subsidiando-o na tomada de decisões.

Art.9º. Compete a ADM/GCM disponibilizar o apoio necessário ao Guarda Civil Municipal envolvido no disparo de Arma de Fogo e adotar procedimentos para o encaminhamento do GCM à entrevista/avaliação psicológica, mediante celebração de parceria com outros órgãos pertencentes à municipalidade que possuam profissionais de Psicologia em seu quadro de servidores.

§1º. O agendamento de entrevista e/ou avaliação psicológica do Guarda Civil Municipal envolvido na ocorrência, deverá ser realizado no prazo máximo de três (3) dias úteis ao recebimento dos documentos pela ADM/GCM, salvo motivo justificado.

§2º. No caso de não comparecimento do Guarda Civil Municipal na data agendada, informar, imediatamente ao Gabinete do Subcomandante a respeito e,

§3º. Obter relatório, conforme as normas técnicas da Psicologia, com parecer, de forma a subsidiar o Comando Geral da GCM na tomada de decisão.

Art.10. Perderá o direito à cautela de arma de fogo de propriedade do Município de Suzano o Guarda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - estiver portando arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

II - for submetido a tratamento psicológico ou psiquiátrico que indique ser razoável o não manuseio de arma de fogo;

III - ausentar-se do território do Município de Suzano portando arma de fogo de propriedade do Município de Suzano, salvo quando em exercício

de atividade inerentes ao cargo e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente;

IV - realizar atividades profissionais não relacionadas ao cargo, como segurança privada pessoal e patrimonial ou serviços particulares e empresariais de cobrança, ou similares;

V - for condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, por prática de infração penal;

VI - for condenado em procedimento administrativo disciplinar por parte que importe desvio de conduta e/ou descumprimento de dever legal;

VII - licença;

VIII - afastamento por período superior a quatorze dias;

IX - aposentadoria;

X - exoneração.

§1º. Nos casos previsto no *caput* deste artigo deverão ser devolvidos além da arma de fogo, munições, registro, cautela, colete balístico, algemas, tonfa, funcional e demais equipamentos cautelados.

§ 2º. O Guarda Municipal que estiver respondendo a inquérito policial, processo criminal ou processo administrativo disciplinar, verificada a existência de fortes indícios de responsabilidades, poderá perder o direito à cautela de arma de fogo, mediante análise e deliberação do Comando Geral da Guarda Municipal.

§3º. O Guarda Civil Municipal de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), desde que não tenha restrições físicas, médicas e/ou psicológicas, poderá requerer autorização para permanecer com a posse da funcional, a fim de resguardar sua integridade física, moral e familiar, desde que a funcional esteja dentro do prazo de validade;

§4º. Caso a licença médica seja em virtude de acidente de trabalho, o Guarda Civil Municipal poderá requerer a manutenção da posse dos equipamentos listados no §1º, desde que não tenha restrições físicas, médicas e/ou psicológicas.

§5º. A perda do direito à cautela de arma de fogo de que trata o *caput* deste artigo será precedida de procedimento administrativo, sem prejuízo das demais providências relativas à responsabilização civil, penal e administrativa.

§6º. A perda do direito à cautela de arma de fogo determinada por procedimento administrativo implicará na obrigatoriedade de devolução imediata da arma sob sua posse ao Secretário de Estado Adjunto de Ressocialização.

§7º. Quando o afastamento do Guarda Municipal ultrapassar quinze dias, ao retornar, este deverá se apresentar ao Comando da GCM, que determinará o local de trabalho conforme necessidade da Administração.

Art.11. Na entrega dos equipamentos deverá ser confeccionado termo exibição e devolução, em duas vias, permanecendo uma via com o entregador e a outra será entregue junto com os equipamentos no almoxarifado geral da GCM.

§1º. O termo de exibição e devolução, deverá possuir os seguintes dados:

- I** - identificação dos itens, numerações e modelo;
- II** - motivo da devolução;
- III** - data, o horário e local da retirada;
- IV** - Identificação dos Guardas Cíveis Municipais (entregador/recebido).

§2º. Caso o Guarda Municipal esteja impossibilitado de realizar pessoalmente a devolução dos referidos equipamentos e materiais, devido a restrições físicas, médicas e/ou psicológicas, deverá contatar a ADM/GCM e solicitar que os materiais sejam retirados em local por ele indicado;

Art. 12. O roubo, furto, perda ou extravio de arma de fogo, acessórios, apetrechos e munições entregues ao guarda municipal em carga pessoal, de propriedade do Município de Suzano, acautelados, deverá ser comunicado imediatamente ao Comando Geral da Guarda Municipal através de relatório, para a realização de procedimento investigativo pertinente.

§1º. Deverá constar no relatório local exato (rua, nº, bairro, cidade, estado e etc.), data e hora dos fatos, descrição de como ocorreram os fatos, arrolando testemunhas, se as tiver, anexar boletins de ocorrência (BOGCM, BOPM e BOPC) e qualquer informação que possa facilitar sua recuperação e outras julgadas úteis.

§ 2º. Restando provado, nos casos de furto, perda ou extravio a que se refere o *caput* deste artigo, que o fato se consumou em decorrência de conduta desidiosa ou negligente por parte de servidor a quem a cautela lhe tenha sido deferida, caberá ao Guarda Municipal o ressarcimento ao Erário Público dos valores correspondentes à arma de fogo acautelada, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 13. Em caso de extravio, furto ou roubo do registro de Arma de Fogo, do Termo de Cautela ou da Carteira Funcional, o Guarda Civil Municipal deverá elaborar BOPC, além de comunicar



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 053 - 16 de março de 2021

imediatamente a chefia, solicitando 2ª via do(s) documento(s).

Parágrafo único. Enquanto não for expedida a 2ª via do(s) documento(s) citado(s) no caput deste artigo a arma em questão ficará recolhida na reserva de armas da Corporação, vedada a sua utilização, podendo ser autorizado ao servidor o sistema de armar-se durante o horário de serviço.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Segurança Cidadã Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, afixado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

Anexo I
REQUERIMENTO

Eu, _____
_____, Matrícula n° _____,
RG n° _____, inscrito sob o CPF
n° _____ Servidor Efetivo,
lotado na Guarda Municipal de Suzano requeiro o
acautelamento de arma de fogo, de propriedade
do Município de Suzano, registro (SINARM) n°
_____, espécie da arma
_____, marca _____.

No ensejo, declaro estar ciente dos termos da
Portaria Municipal que dispõe sobre a cautela de
arma de fogo de propriedade do Município de
Suzano.

Suzano/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Comando Geral da Guarda Municipal de Suzano

ASSINATURA DO SERVIDOR

Anexo II
TERMO DE CAUTELA

Fica acautelada ao servi-
dor, _____
_____, Matrícula n° _____, RG n°
_____, inscrito sob o CPF n°
_____. Servidor Efetivo, lotado
na Guarda Municipal de Suzano, a arma de fogo
de propriedade do Município de Suzano, registro

(SINARM) n° _____, espé-
cie da arma _____, marca
_____, com _____ munições. O
portador deverá se comportar de forma a atender
o que preconiza a Lei n° 10.826 de 22 de
dezembro de 2003 e a Portaria que dispõe sobre a
cautela de arma de fogo de propriedade do
Município de Suzano.

Suzano/SP, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ,
CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos
interessados, que o Senhor Secretário Municipal
de Planejamento e Finanças ADJUDICOU e HOMO-
LOGOU o objeto do presente PREGÃO à empresa
TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA LTDA com o
valor de R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta
e nove mil reais) para o LOTE 01 e com o valor de
R\$ 176.900,00 (Cento e setenta e seis mil e
novecentos reais) para o LOTE 02.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CON-
CRETO USINADO.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos
interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU
o objeto do presente PREGÃO à empresa CASA-
MAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com o valor
de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais)
para o ITEM 01, com o valor de R\$ 322.000,00
(Trezentos e vinte e dois mil reais) para o ITEM
02, com o valor de R\$ 342.300,00 (Trezentos e
quarenta e dois mil e trezentos reais) para o ITEM
03, com o valor de R\$ 360.500,00 (Trezentos e
sessenta mil e quinhentos reais) para o ITEM 04,
com o valor de R\$ 419.300,00 (Quatrocentos e
dezenove mil e trezentos reais) para o ITEM 05,
com o valor de R\$ 1.785.000,00 (Um milhão,
setecentos e oitenta e cinco mil reais) para o ITEM
06, com o valor de R\$ 879.000,00 (Oitocentos e
setenta e nove mil reais) para o ITEM 07, com o
valor de R\$ 978.000,00 (Novecentos e setenta e
oito mil reais) para o ITEM 08 e R\$ 978.000,00
(Novecentos e setenta e oito mil reais) para o
ITEM 09, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo
Senhor Secretário Municipal de Manutenção e
Serviços Urbanos.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de
Manutenção e Serviços Urbanos.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATE-
RIAL PARA TRABALHO PSICOSSOCIAL.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos
interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU
o objeto do presente PREGÃO à empresa ANGE-
LUS COMERCIAL E CONSULTORIA EM TECNOLO-
GIA EIRELI com o valor de R\$ 345,00 (Trezentos e
quarenta e cinco reais) para o LOTE 01, com o
valor de R\$ 1.575,00 (Um mil, quinhentos e
setenta e cinco reais) para o LOTE 04, com o valor
de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) para o
LOTE 05, com o valor de R\$ 3.649,80 (Três mil,
seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta
centavos) para o LOTE 07, com o valor de R\$
3.759,90 (Três mil, setecentos e cinquenta e nove
reais e noventa centavos) para o LOTE 08, com o
valor de R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e
quarenta reais) para o LOTE 10, com o valor de
R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o LOTE 12,
com o valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta
reais) para o LOTE 13, com o valor de R\$
3.799,80 (Três mil, setecentos e noventa e nove
reais e oitenta centavos) para o LOTE 14, com o
valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e
cinquenta reais) para o LOTE 15, com o valor de
R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais)
para o LOTE 16, com o valor de R\$ 6.000,00 (Seis
mil reais) para o LOTE 17, com o valor de R\$
3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) para
o LOTE 18 e com o valor de R\$ 289,80 (Duzentos
e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para o
LOTE 23; REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PEDAGÓGICOS EIRELI com o valor de R\$ 379,20
(Trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
para o LOTE 02, com o valor de R\$ 630,00
(Seiscentos e trinta reais) para o LOTE 03, com o
valor de R\$ 169,80 (Cento e sessenta e nove
reais e oitenta centavos) para o LOTE 06, com o
valor de R\$ 1.099,80 (Um mil, noventa e nove
reais e oitenta centavos) para o LOTE 11, com o
valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
para o LOTE 19, com o valor de R\$ 1.830,00 (Um
mil, oitocentos e trinta reais) para o LOTE 20, com
o valor de R\$ 579,90 (Quinhentos e setenta e
nove reais e noventa centavos) para o LOTE 21,
com o valor de R\$ 1.399,80 (Um mil, trezentos e
noventa e nove reais e oitenta centavos) para o
LOTE 22 e com o valor de R\$ 699,90 (Seiscentos
e noventa e nove reais e noventa centavos) para o
LOTE 24; e ORION COMERCIAL EIRELI - ME com o
valor de R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e
noventa reais) para o LOTE 09, cuja decisão foi
HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal
de Saúde.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 - REGISTRO DE**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 053 - 16 de março de 2021

PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa SCLAN MALHAS LTDA com o valor de R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais) para o LOTE 01, com o valor de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) para o LOTE 02, e com o valor de R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais) para o LOTE 03, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI – Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O TIRO DE GUERRA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa MAC ALTO TIETE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E EVENTOS LTDA EPP com o valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) para o LOTE 01, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Chefe de Gabinete.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA – Chefe de Gabinete

A